



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

Terça-feira • 30 de Janeiro de 2024 • Ano XVII • Nº 4316

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MURILLO FERREIRA VIANA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Bandeirantes, 285 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJE3MKFGQKNBQ0EYODBFRK

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 447/2024

“Determina os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme a legislação vigente e atendendo aos costumes praticados no Município de Coribe, fica estabelecida a seguinte lista de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024:

- I. **12 de fevereiro**, segunda - feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
- II. **13 de fevereiro**, terça - feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
- III. **14 de fevereiro**, quarta – feira de Cinzas – Ponto Facultativo;
- IV. **29 de março**, sexta – feira da paixão – Feriado Nacional (Lei nº 9.093/1995);
- V. **30 de março**, domingo – Páscoa – Feriado Nacional;
- VI. **21 de abril**, domingo – Tiradentes – Feriado Nacional;
- VII. **01 de maio**, quarta – feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- VIII. **30 de maio**, quinta – feira, – Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- IX. **31 de maio**, sexta – feira – Ponto Facultativo;
- X. **20 de junho**, quinta – feira – Ponto Facultativo São João;
- XI. **21 de junho**, sexta – feira - Ponto Facultativo São João;
- XII. **22 de junho**, sábado – Ponto Facultativo São João;
- XIII. **23 de junho**, domingo – Feriado Municipal São João (Lei nº 174/77);
- XIV. **24 de junho**, segunda – feira – Feriado Municipal São João (Lei nº 174/77);
- XV. **25 de junho**, terça – feira – Feriado Municipal São João (Lei nº 174/77);

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



- XVI. 01 de julho**, segunda – feira – Ponto Facultativo;
- XVII. 02 de julho**, terça – feira – independência da Bahia – Feriado Estadual (Lei nº 9.093/1995);
- XVIII. 14 de agosto**, quarta – feira - Emancipação Política do Município – Feriado Municipal; (Lei nº 174/77);
- XIX. 07 de setembro**, sábado – Independência do Brasil – Feriado Nacional (Lei nº 10.607/2002);
- XX. 27 de setembro**, quarta – feira – Dia do Evangélico - Feriado Municipal (Lei nº 590/2013);
- XXI. 12 de outubro**, sábado – Dia de Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
- XXII. 28 de outubro**, segunda – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- XXIII. 02 de novembro**, sábado – Dia de Finados – Feriado Nacional (Lei nº 10.607/2002);
- XXIV. 15 de novembro**, sexta – feira - Proclamação da República do Brasil – Feriado Nacional (Lei nº 10.607/2002);
- XXV. 24 de dezembro**, terça – feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;
- XXVI. 25 a 31 de dezembro**: recesso de fim de ano.

Parágrafo único – Ficarão mantidos, quando necessários, todos os serviços de caráter essencial deste Município, ligados às Secretarias Municipais competentes, que apresentem necessidade de funcionamento ininterrupto e com número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe, Bahia, em 30 de janeiro de 2024.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia